






MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 17, 03, 2026

PROJETO DE LEI Nº 3658/2026


Presidente

Vice-Presidente 
Secretário(a)
04ª Sessão ORDINÁRIA

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

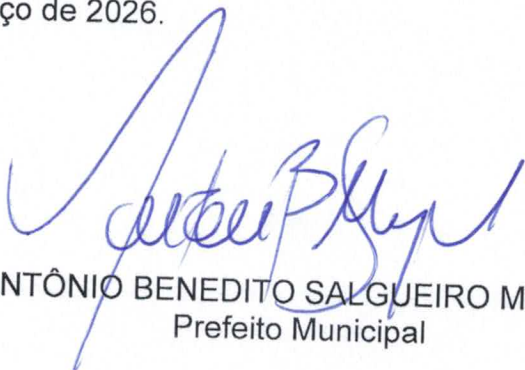
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.06.03.20.606.0022.0037 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CRISÓLIA			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	882	2.500.000.0000	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.06.03.20.606.0022.0037 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CRISÓLIA			
4450 42 - AUXÍLIOS	853	2.500.000.0000	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de março de 2026.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 11 de Março de 2026.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que *"autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para a entidade e os fins que especifica"*.

O presente projeto de lei se justifica por se tratar de alteração de forma de execução de plano de trabalho para execução de importante melhoria de interesse público para a Associação dos Moradores do Distrito de Crisólia, que irá beneficiar todo o Distrito.

O artigo 1º autoriza a abertura do crédito suplementar em favor na fonte de recurso 2.500.000.0000 e classificação transferências financeiras a Associação dos Moradores do Distrito de Crisólia conforme determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Já o artigo 2º informa que os recursos necessários à abertura do crédito prevista no art. 1º decorrem de anulação da fonte "transferências financeiras a Associação dos Moradores do Distrito de Crisólia – auxílios" conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável e seja aprovado, em regime de urgência especial, com dispensa dos prazos regimentais, favorecendo a citada entidade.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG